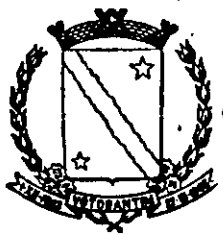


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 017/75

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Votorantim e ~~outro~~
terreno à firma ICAPER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINIO
LTDA. e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 190/75 - C. M.

Votorantim, 23 de outubro de 1975

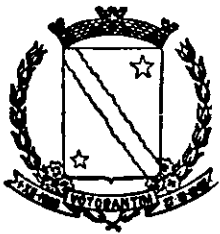
Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar as mãos de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a doar terreno à firma ICAPER-INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA.

Trata-se , senhor Presidente de doação de uma área de 10.600 m² da Zona Industrial do Município , sita à margem direita da Rodovia Votorantim- Sorocaba , onde a donatária á fará construir uma fábrica de abrasivos para rebolos e polimentos em geral.

Muito embora a área objeto da doação seja de 10.600 m² queremos esclarecer que apenas 8.000 m² aproximadamente , constituem área aproveitável uma vez que o imóvel em sua parte posterior, onde confronta com o prolongamento da Avenida 31 de Março, constitui-se de terreno em taludes que se presta unicamente para área verde.

Considerando o Projeto de Im plantação da donatária que engloba em sua primeira e se gunda etapa a construção de 2.500 m² e mais o pátio de es



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 190/75 - C. M.

 fls. 2

tacionamento , estão comprometidos cerca de 5.000 m² da área objeto da presente doação, restando para ampliação da indústria , apenas uma área de 3.000 m² , aproximadamente.

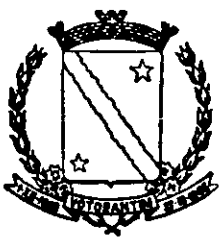
Concedendo a Lei de Incentivos nº 158 , na Zona Urbana, apenas 5.000 m² de terreno , fez-se necessária a elaboração do presente Projeto, específico para o caso em tela.

Não fosse a área, estaria a pretendente enquadrada na "categoria B.l.a." da Lei supra ferida , visto satisfazer plenamente as exigências do artigo 10 do mencionado diploma legal no que se refere ao capital, número de empregados e produção mensal.

Quanto as vantagens que advirão ao Município com a instalação desta nova indústria, deixaremos de tecer comentários por entendermos desnecessários. Apenas , queremos frizar que trata-se de industria não poluente e que apesar de pequena absorverá mão-de-obra não especializada de aproximadamente 100 operários ao par de um faturamento da ordem de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) anuais.

Em anexo , segue cópia do processo nº 1567/75.

Dado o interesse público e a urgência de que o assunto se reveste, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 190/75 - C. M.

fls. 3

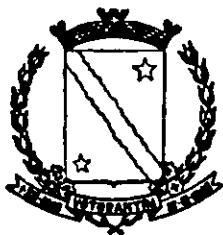
Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos dignos representantes desse Legislativo, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos da nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/75

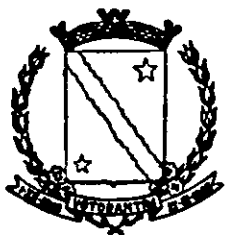
Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim doar terreno à firma I CAPER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRA SIVOS LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERI NALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PRO MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar à firma ICAPER-IN DÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA., o imóvel abaixo caracterizado, situado na área industrial, à margem direita da Ro dovia Votorantim-Sorocaba, a fim de que nele se instale uma fábrica de abrasivos para rebolos e polimentos em geral a saber: um terreno com formato trapezoidal, contendo a área de 10.600 metros quadrados e compreendido entre as seguintes medid as e confrontações:

Faz frente para a Avenida Secundária do Plano Diretor de De se nv olv imen to Integrado numa extensão de 84 metros em linha curva; pelo fundo, divide com a Avenida Principal do Plano Di re tor de Desenvolvimento Integrado, que segue em prolongamento à atual Avenida 31 de Março, numa extensão de 80 metros; de um lado mede 112 metros, onde divide com imóvel de propriedade da firma PROTEMA-Engenharia de Máquinas e Ferramentas Ltda. e do outro lado mede 136 metros dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Votor antim autorizada a conceder isenção/



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

de seus impostos que recaem ou vierem a recair sobre a Indus
tria donatária pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere este ar
tigo passará a fluir:

I - com relação aos tributos municipais que vie
rem a recair sobre o imóvel doado, a partir
da lavratura da escritura ;

II - com relação aos tributos municipais que vie
rem a recair sobre as atividades da empresa ,
a partir do início das mesmas.

Art. 3º - Além dos incentivos fiscais de que tra-
tam os artigos 1º e 2º, fica ainda a Pre-
feitura autorizada a :

I - proceder a cessão de uma linha telefônica de
sua propriedade à firma donatária;

II - dotar a área de rede de água e de esgotos sa
nitários;

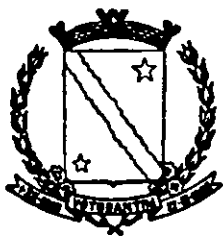
III - dotar a área a ser doada de energia elétrica
para fins industriais ou não ;

IV - proceder a melhoria e implantação de vias de
acesso dentro da área destinada à firma do
natária;

V - proceder na referida área serviços imediatos
de terraplanagem.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º da
presente Lei será feita com encargos ,
mediante escritura pública, na qual a firma donatária se com
promete a:

I - dar início nas obras de construção das ins
talações no prazo de seis meses da data da lavratu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

ra da escritura de doação do imóvel

II - dar início às suas atividades industriais no prazo de dois anos, contados da data do início das construções das instalações.

Parágrafo Único - Com o não cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora, com todas as benfeitorias nele implantadas, sem direito à firma donatária, de qualquer indenização ou restituição.

Art. 5º - Os incentivos de que trata esta Lei se rão suspensos a qualquer tempo, desde que desrespeitadas quaisquer das condições pelas quais tenham sido conferidos e especialmente se a empresa deixar de processar o faturamento de sua produção ou vendas no Município, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 6º - Os benefícios que forem concedidos na conformidade desta Lei poderão ser transferidos aos sucessores da donatária mediante autorização do Prefeito, ouvida a Comissão Especial.

Parágrafo 1º - Os interessados deverão solicitar esta autorização através de requerimento, apresentado no mesmo exercício em que se der a transferência;

Parágrafo 2º - A isenção dos impostos Municipais e outros benefícios concedidos temporariamente, continuarão, processada a transferência, vigindo para o período remanescente.

Art. 7º - O imóvel doado será revertido ao patrimônio da doadora com todas as suas ben



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

feitorias, se o beneficiado com os incentivos desta Lei, pa
ralizar suas atividades por mais de 350 dias ininterruptos ,
salvo por motivo de força maior comprovada.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se
também na hipótese de o benefi-
ciado ou seus sucessor, em encerrando suas atividades duran-
te o prazo referido, não vier a efetuar nova abertura do mes-
mo ramo ou diverso.

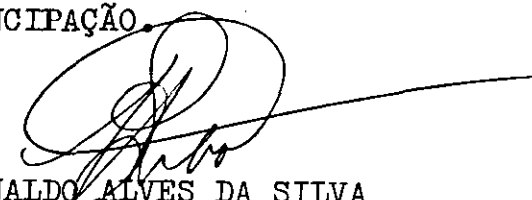
Art. 8º - Gozarão igualmente da isenção de impostos
prevista nesta Lei, os prédios de pro-
priedade do estabelecimento industrial que se destinem aos
seus escritórios, depósitos, bem como as suas instalações de
caráter assistencial ou social.

Art. 9º - No que couber, aplicam-se à presente
Lei, os dispositivos da Lei Municipal nº
158, de 12 de novembro de 1969.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aprovação da
presente Lei, correrão por conta das ver-
bas próprias constantes do Orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 21 de ou-
tubro de 1975 - XI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

APROVADO

S. Sessões, 4 de 12 de 19 76

[Signature]
PRESIDENTE

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 31 de 10 de 19 76

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Proposto

Devolvido

Presidente [Signature]

Comissão Finanças

Recbido em

Extinguido

Devolvido

Presidente [Signature]

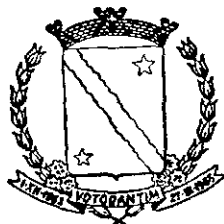
RECEBI

Votaram, 30 de 10 de 19 76

EM DISCUSSÃO

Votaram, 4 / 12 / 1976

[Signature]
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Votorantim

197

5

Interessado - ICAPER IND. E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.

Procedência - RUA - AV. GONÇALVES JUNIOR Nº 300

Assunto - INCENTIVOS NA LEI Nº 158



- ESPECIALIZADO EM RESINADO
- REBOLOS
- DISCOS DE CORTE
- DISCOS DE DESBASTE

ICAPER - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda.

Fábrica: Avenida Gonçalves Júnior, 300 a 342 - DDD 0152 - Tel. 2-7784 - Cx. Postal 320
C E P 18100 — Telegrama «ICAPER» — SOROCABA — Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO ESTADUAL 669.048.657

C. G. C. (M. F.) 45.400.538/0001-21

Votorantim, 05 de junho de 1975.

Ilm^o. Sr^o. Prof^o. Erinaldo Alves da Silva.

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Votorantim - São Paulo.

CERTIDÃO - REGISTRO

Certifico que o presente feito foi protocolado, a

n.º 1561, no livro próprio n.º 05

a fls. _____

Votorantim, 5 de 06 de 1975

A P.A.T.
para opinar
[Signature]

Icapar Industria e Comercio de Abrasivos Ltda., empresa instalada no Municipio de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida Gonçalves Junior nº 300, explorando o ramo de fabricação de rebolos de esmeris, discos de corte para ferro, aço e refratário, discos de desbaste e polimento, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 45.400.538/0001-21, inscrição estadual nº 669.048.657, com capital social de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), em processo de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, desejando beneficiar-se dos incentivos dispostos na LEI Nº 156 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. solicitar a doação de um terreno de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados) na área industrial desse Municipio, nas proximidades da Estrada Votorantim-Sorocaba, bem como dos demais incentivos concedidos na referida lei.

Para tanto, junta os documentos inicialmente solicitados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Signature]
ICAPER - Ind. e Com. de Abrasivos Ltda.



GUIA DE INFORMAGAO E APURAGAO DO I.C.M.

abril de 1975

11/4

CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME.....Icaper Industria e Comercio de Abrasivos Ltda.		669.048.657
ENDEREÇO.....Avenida Gonçalves Junior, 300		INSCRIÇÃO NO CGC (INF)
Vila Barão		15400538/1-21
BAIRRO.....	SUB-DISTRITO.....	COD. ATIV. ECONÔMICA
Sorocaba		40.280
DISTRITO.....		
MUNICÍPIO.....		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
FATURAMENTO DO PERÍODO.....	Cr\$. 469.233,22

DÉBITO DO IMPOSTO	
001 - POR SAÍDAS COM DÉBITO DO IMPOSTO.....	57.948,47
002 - OUTROS DÉBITOS	
.....	
.....	
.....	
003 - ESTORNOS DE CRÉDITOS	
.....	
.....	
.....	
005 - TOTAL.....	57.948,47

CRÉDITO DO IMPOSTO	
006 - POR ENTRADAS COM CRÉDITO DO IMPOSTO.....	12.929,28
007 - OUTROS CRÉDITOS	
.....	
.....	
.....	
008 - ESTORNOS DE DÉBITOS	
.....	
.....	
.....	
010 - SUB-TOTAL.....	
011 - SALDO CREDOR DO MÊS ANTERIOR.....	
012 - TOTAL.....	12.929,28

APURAÇÃO DOS SALDOS	
013 - SALDO DEVEDOR (Débito menos Crédito).....	45.019,19
014 - DEDUÇÕES	
.....	
.....	
.....	
015 - IMPOSTO A RECOLHER.....	45.019,19
016 - SALDO CREDOR (Crédito menos Débito) A TRANSPORTAR PARA O MÊS SEGUINTE.....	

VISTO DO ÓRGÃO RECEBEDOR	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	USO DO ÓRGÃO RECEBEDOR
	DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.	



ICAPER - Ind. e Com. de Abrasivos p/ Rebolos e Polimentos Ltda.

ESPECIALIZADO EM RESINOID - REBOLOS
DISCOS DE CORTE - DISCOS DE DESBASTE

Avenida Gonçalves Júnior, 300 - Fone, 2-7784 - Caixa Postal, 320 - SOROCABA - Est. S. Paulo

Inscrição Estadual, 669.048.657

CGG(MF) 45.400.538/0001

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 31/12/74

DESPESAS DO EXERCÍCIO

TAXA DE AGUA	1.152,74	
TAXA TELEFONICA	10.227,94	
CORREIOS E TELEGRAFOS	2.848,99	
PRETOS E CARRETOS	21.757,63	
DESPESAS DE VIAGENS	363,40	
DESPESAS DE VEICULOS	40.068,75	
COMISSOES	278.713,18	
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	14.373,13	
DESPESAS C/ EMPREGADOS	36.85,19	
PIS	9.397,86	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.111,30	
I.P.I.	179.118,91	
ICM	352.916,00	
TAXA DE PREVIDENCIA	77.742,76	
F.G.T.S.	15.123,90	
DESPESAS BANCARIAS	53.645,61	
JUROS E CORREÇÕES	17.176,84	
REVISTAS E JORNAIS	1.479,60	
MATERIAL P/ USO E MANUTENÇÃO	34.033,50	
ASSISTENCIA CONTABIL	12.000,00	
RETRIBUIÇÃO PEO LABOR	140.724,48	
ALUGUEL	14.400,00	
LUZ E FORÇA	17.774,70	
SEGURO	861,92	
ANUNCIOS E PUBLICIDADES	16.662,60	
BAR E RESTAURANTE	1.142,40	
IMPOSTO MUNICIPAL	734,01	
MATERIAL DA EMPRESA	246,80	
DESPESA INDUSTRIAL	56.304,99	
MATERIAL DE EMBALAGEM	90.354,65	
AMOSTRA GRATIS	970,38	
IMPOSTO DE RENDA /73	39.900,00	
MULTA E JUROS -INPS	35,71	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	18.400,00	
FARIAS E 13º SALARIOS	13.539,03	
DESPESAS GERAIS	44.320,98	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	17.691,43	
DESPESAS C/ IMPORTAÇÃO	72.571,73	
IMPOSTO SINDICAL E SINDICATO	2.917,59	
ORDENADOS	159.756,01	
DEPRECIÇÃO	23.832,71	
DEVEDORES DUVIDOSOS	26.859,66	
		1.923.139,01

RECEITAS DO EXERCÍCIO

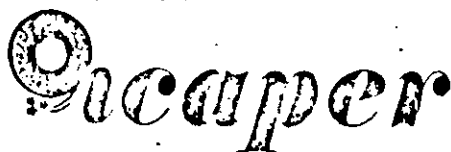
DESCONTO OBTIDO	65,20	
JUROS ATIVOS	4.829,29	
LUCRO BRUTO C/ MERCADORIAS	2.393.152,23	2.400.046,82

SALDO

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	476.907,01
----------------------------------	------------

SOROCABA/ MARÇO/ 75

albuquerque



ICAPER - Ind. e Com. de Abrasivos p/ Rebolos e Polimentos Ltda.

ESPECIALIZADO EM RESINOID - REBOLOS

DISCOS DE CORTE - DISCOS DE DESBASTE

Avenida Gonçalves Júnior, 300 - Fone, 2-7784 - Caixa Postal, 320 - SOROCABA - Est. S. Paulo

Inscrição Estadual, 669.048.657

CGG(MF) 45.400.538/0001

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS ENCERRADA EM 31/12/74

DÉBITO

ESTOQUE EM 1.973 18.264,10
COMPRAS NO EXERCÍCIO 1.067.721,72 1.085.984,82

CRÉDITO

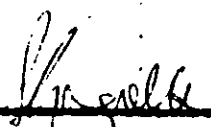
VENDAS NO EXERCÍCIO 3.376.372,45
ESTOQUE 1.974 104.764,70 3.481.137,15

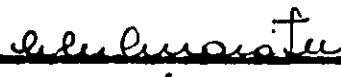
SALDO

LUCRO BRUTO NA CONTA MERCADORIA
NO EXERCÍCIO 2.395.152,33 8.395.152,33
3.481.137,15 - 3.481.137,15

TRANSERITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 01 AS FLS. 168

SOROCABA/MARÇO DE 1.975.


sócio SILVESTRE OCULLA


NEILA MARY MAISTER
Téc. de CONTABILIDADE
C.R.C. nº 58.395

ICAPER - Ind. e Com. de Materiais p/ Etiquetas e Policetas Ltda.

ESPECIALIZADO EM RESENDO - REBOLOS
DISCOS DE CORTE - DISCOS DE DESASTE

Avenida Getulio Vargas Junior, 300 - Fone, 2-7784 - Caixa Postal, 320 - SOROCABA - Est. S. Paulo

Inscrição Estadual nº 140.657

CGC(MF) 45.403.000

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/74

ATIVO

IMOBILIZADO

MAQUINARIOS	275.371,70
FERRAMENTAS e ACESSORIOS ...	12.876,63
VEICULOS	29.000,00
TELEFONE	6.000,00
MOBILIO e UTENSILIOS	40.521,59
MAQUINARIOS EM CONSTRUÇÃO...	23.228,11
CONEXÃO MONETÁRIA DO ATIVO	

IMOBILIZADO :-

MAQUINARIOS	2.704,88		
F. e Acessorios...	1.600,57		
M. e Utensilios..	376,12	4.681,57	391.679,66

DISPONIVEL

CAIXA	30.687,21
-------------	-----------

BANCOS C/ MOVIMENTO :-

B. Brasil S/A	220.771,79		
Banco de	144.311,41		
Bradesco	7.081,73		
Banco Industrial	12.956,00		
Induscomle	490,60	385.611,58	416.298,79

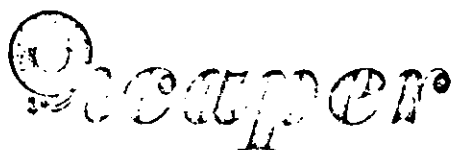
REALIZAVEL

ESTOQUE	104.764,70		
DUPLICATAS A RECEBER	895.322,19		
INCENTIVOS FISCAIS/ SUDAM	15.220,00	1.015.306,89	

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

BANCOS C/ CAUÇÃO	392.785,96	392.785,96	2.216.071,30
------------------------	------------	------------	--------------

TOTAL DO ATIVOR\$ 2.216.071,30



ICAPIER - Ind. e Com. de Abrasivos p/ Rebolos e Polimentos Ltda.

ESPECIALIZADO EM RESINOID - REBOLOS
DISCOS DE CORTE - DISCOS DE DLSBASTE

Avenida Gonçalves Júnior, 300 - Fone. 2-7784 - Caixa Postal, 320 - SOROCABA - Est. S. Paulo

Inscrição Estadual, 669.048.657

CGG(MF) 45.400.538/0001

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/74

P A S S I V O

N Ã O E X I G I V Ã L

CAPITAL	250.000,00	
MANUTENÇÃO DE CAPITAL DE		
GIRO	54.121,05	
RESERVA P/ AUMENTO DE CA		
PITAL	420.000,00	
LUCROS EM SUSPENSÃO	7.550,12	
FUNDO P/ DEPRECIAÇÃO ...	11.430,20	
PROVISÃO P/ CREDITOS DU		
VIDUOS	26.859,66	789.961,03

E X I G I V Ã L - C U R T O P R A Z O

DUPLICATAS A PAGAR	37.191,83	
FORNecedores	97.361,57	
TITULOS DESCONTADOS	321.887,51	
I.P.I. A PAGAR	71.852,58	
I.C.M. A PAGAR	73.450,08	
INSTITUTO C/ MOVIMENTO..	8.896,05	
F.G.T.B.	2.342,76	612.982,38

E X I G I V Ã L - L O N G O P R A Z O

● INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

B. Brasil ... FCT	80.000,00		
B. Brasil FACP	150.000,00		
BANESPA	80.000,00	310.000,00	
BANCOS C/ FINANCIAMENTO			
B. Brasil	50.000,00		
Bradesco	51.341,93	110.341,93	420.341,93

C O N T A S D E C O M P E N S A Ç Ã O

TITULOS CAUCIONADOS	392.785,96	392.785,96	2.216.071,30
---------------------------	------------	------------	--------------

TOTAL DO PASSIVOR\$ 2.216.071,30

RECONHECIMENTO A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/74 - Transcrito
no livro diário nº 01 as Fls. 170/171

Isabel

Deliberto
CRC 2.58395

EM SUA RESPOSTA, QUEIRA(M) CITAR:

A T E S T A D O

Para fins comprobatórios junto à
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, SP, à vista do que -
consta de nossas anotações cadastrais e das operações -
realizadas até esta data, atestamos, a pedido da própria
interessada, que ICAPER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASI-
VOS LTDA. com sede nesta cidade de SOROCABA, deste Esta-
do, é firma idônea, com capacidade econômica-financeira-
satisfatória, nada constando que a desabone.

Sorocaba, 29 de janeiro de 1975.

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

AGÊNCIA DE SOROCABA.

[Handwritten signature]
Luz Z. Z. Z.
3384



Sorocaba(SP),07 de março de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTORANTIM=SP

Prezados senhores,

Declaramos a pedido, que a firma "ICAPER- Ind. e Com. de Abrasivos Ltda.", estabelecida nesta cidade, vem demonstrando idoneidade moral e comercial nos seus negócios com este Banco.

Saudações,

~~141g.~~

Mod. 03/16-I



ALBA S. A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS



REFERÊNCIA:

ICAPER - INDUSTRIAS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA.

Av. Gonçalves Junior, 300 - Cx. 320

Sorocaba - SP

A quem possa interessar, declaramos que a firma supra é nosso cliente antigo, tem adquirido faturas no valor de até Cr\$... 21.750,00 e acumulado até Cr\$37.520,00 e seus compromissos - tem sido liquidados nos vencimentos. Goza de bom conceito o crédito em nossa firma e nada sabemos em seu desabono.

São Paulo, 27 de janeiro de 1975.

ALBA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS.

CAF/ial



GERAL DE ELETRO-FUSÃO ELFUSA LTDA.

SEDE e FÁBRICA: São João da Boa Vista - Fones: 2822 e 2925 - C. P. 55 Telg.: "ELFUSA"
ESCRITÓRIO EM SÃO PAULO: CEP 05015 - Rua Ministro Godoy, 452 - ZP 10 - Cx Postal 1553
Fones: 62-2022 - 62-996

São Paulo, 17 de março de 1975

A
ICAPER - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda.
Cx. Postal, 320
SOROCABA(SP)

Prezados Senhores: Ref.: Atestado de Idoniedade e Industrial

Atendendo a/solicitação de 5 do corrente, estamos a
xando à presente o referenciado.

Atenciosamente

Geral de Eletro - Fusão "ELFUSA" Ltda.

os/



GERAL DE ELETRO-FUSÃO ELFUSA LTDA.

SEDE e FÁBRICA: São João da Boa Vista - Fones: 2822 e 2925 - C. P. 55 Telg.: "ELFUSA"
ESCRITÓRIO EM SÃO PAULO: CEP 05015 - Rua Ministro Godoy, 452 - ZP 10 - Cx Postal 1553
Fones: 62-2022 - 62-996

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, comercial ou industrial, que a firma "ICAPER - INDÚSTRIA DE ABRASIVOS LTDA.", sediada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Av. Gonçalves Júnior, 300, são nossos clientes desde 15/02/1973, tendo até a presente data se portado de forma excepcional quer saldando os seus compromissos nos prazos determinados quer ainda no palpável crescimento de seus negócios. Por tudo isso nos sentimos honrados em participar e assegurar a quem possa interessar que a referida firma goza da nossa parte do melhor conceito como clientes e amigos, em quem depositamos plena confiança de sucesso nos seus propósitos comerciais e industriais.

São Paulo, 17 de março de 1975

Jz/os

Geral de Eletro - Fusão "ELFUSA" Ltda.

João de Deus
JUNIOR ALVES DA
OLIVEIRA.

13.º REGISTRO DE NOTAS DA CAPITAL
(TABELONATO DE NOTAS DE CAPITAL)
CARLOS TARATIN
CARLOS TARATIN
RUA... 40-8L.
SÃO PAULO, 18 MAR. 75
Em Testemunha da Verdade.
[Signature]
[Stamp]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
D.R.F.
(órgão expedidor)
PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 241/69
PROTOCOLO
00000 - DRE - SOROCABA
Em 24/04/69 (data de emissão)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE	
ICAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA.	
FIRMAS OU RAZÕES SOCIAIS DOS ANTECESSORES DA REQUERENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	
ICAPER IND. COM. DE ABRASIVOS P/ REBOLOS E POLIMENTOS LTDA.	
DOMICÍLIO DA REQUERENTE: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E TELEFONE	
AV. CONÇALVES JUNIOR, Nº 300 - Vila Barão - Sorocaba - SP	
TIPO DA FIRMA OU SOCIEDADE	DATA DO INÍCIO DO NEGÓCIO
RESP. P/ COTAS LIMITADA	28/12/72
RAMO DE NEGÓCIO	ESPÉCIE DE ATIVIDADE
industria e comercio	ind. com. de abrasivos
Nº E DATA DO REGISTRO NA J. C.	Nº DE INSCR. NO C. G. C.
745.250 - /874-	45.400.538/0001-21
FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO REQUERIDA	
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

D.R.F. Sorocaba
Sergio de Almeida
Enc. IDPF - Mat. 197391

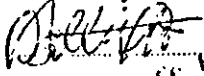
D.R.F. Sorocaba
Sg. CARLOS BORDIERI
Chefe - Mat. 1 884 559

DC-Portaria nº 175/69.

VISTO:

24/04/69
ANTONIO PAIVA DE NORCIMA
Delegado

Para uso da Repartição — assinatura sobre carimbo

	INPS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS		
CÓDIGO DO EMITENTE 21-045	VÁLIDO ATÉ 28 / 02 / 1976	SÉRIE	Nº 017650	
NOME ICA FER IND. E COM. DE ABRASIVOS P/ REBOLOS POLIMENTOS LTDA				
ENDEREÇO (RUA — N.º — MUNICÍPIO — ESTADO) Av. Gonçalves Junior, 300 SOROCABA SP.				
MATRÍCULA 21-523-05848-14		CGC. ou CPF. CGC-45400538/0001-21		
FINALIDADE: Para os fins previstos nas alíneas "A" e "D" do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto N.º 72.771, de 06/09/73.				
Obs.: Completar com a letra "D", para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exercitam a comercialização de imóveis.				
CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida			CARIMBO DO EMITENTE	
LOCAL e DATA Sorocaba, 27 de fevereiro de 1975				
ASSINATURA  MARC CC P. Estatista				

20 C.
DE J.
CERTIFICADO

SERIE 05 03 5
Em 20/05/2003

1 - Ex. de 10/05/03
2 - Ex. de 10/05/03
3 - Ex. de 10/05/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fone, 2-2837 — Caixa Postal, 566

Euclides de Mouta
OFICIAL

Flentique Joaquim Lambertli
OFICIAL MAIOR

JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI — EDSON MENNA — ANTONIO CARLOS TOLEDO MASCARENHAS — REINALDO GAGLIARDI
LAURO ESIO CONTÓ — AYRTON CANDINI — RODOLFO HARDER — JOSÉ ROBERTO HUMMEL — WILSON ROBERTO DIAS
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICADO

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, no período de cinco (5) anos, até a presente data, delas, NAO CONSTA protesto algum de qualquer título de dívida da responsabilidade de ICAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, VINTE E DOIS (22) de JANEIRO de mil novecentos e setenta e CINCO (197 5.).

Edson Menna

Em. e selos Cr\$ 10,00.-
(Selos pagos por verbo)

1º Cart. do Reg. de Imóveis e Anexos
SOROCABA -- São Paulo
EDSON MENNA
Escrivente Autorizado a subcrever nos
termos do Edital de 18/4/1972, de acordo
com o art. 17 do Dec. 5129 de 23/7/1931.



Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

IRIS FERNAL
ESCRIVÃ

ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

Certifico a polícia interessada que revendo nesta Cartório os livros de distribuições CIVEIS DE EXECUTIVOS ESTADUAIS E FEDERAIS, findos e andamento, foi encontrado contra ~~xxxxxx~~ ICAPER - INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA.

A referida busca foi procedida no periodo de JANEIRO de 19 70 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 22 de Janeiro de 1975

Escrev. autorizada.

REGISTRO CIVIL
1.º Subdistrito - Sorocaba S. P.
ANEXOS
Distribuidor - Contador - Partido
Francisca da Silva Lara Camargo
Escrivã Autorizada

SFLO PAJO POR VERBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SOROCABA ESTADO DE SÃO PAULO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
SERVENTUÁRIO

HONORATO REIS DOS SANTOS
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, a meu cargo, os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, déles de - CINCO - anos até a presente data, NÃO CONSTA protesto algum de título de dívida de qualquer natureza, da responsabilidade de ICAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA. -X-X-X-X-X-

O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, 21 de janeiro -x- de 1975

(mil novecentos e setenta e cinco). Escrevente Autorizado,

Selos e Emol. - Cr\$ 10,00 -

Selos Pagos por verba

2.º CART.º DE REG. PUBLICOS
IRINEU DE OLIVEIRA NASTRO
Escrevente autorizado a substituir
nos termos do Edital de 24/1/1974
do MM Juiz Corregedor Permanente
do 1.º Cartório, o acórdão com
o art. 1.º do Dec. 5.129 de
23/7/1931.



- ESPECIALIZADO EM RESINOID
- REBOLOS
- DISCOS DE CORTE
- DISCOS DE DESBASTE

ICAPER - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda.

Fábrica: Avenida Gonçalves Júnior, 300 a 342 - DDD 0152 - Tel. 2-7784 - Cx. Postal 320
CEP 18100 — Telegrama «ICAPER» — SOROCABA — Estado de São Paulo
INSCRIÇÃO ESTADUAL 669.048.657

C. G. C. (M. F.) 46.400.538/0001-21

Sorocaba, 05 de junho de 1975.

Ilmo. Sr.º. Prof.º Erinaldo Alves da Silva.

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Votorantim - São Paulo.

N E S T A

Ilustríssimo senhor.

REF.- OUTRAS INFORMAÇÕES QUE PRESTAMOS POR JULGARMOS SEREM NECESSÁRIAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

1 - DIRETORIA.

1-1 = Nomes e endereços dos diretores cotistas:

- a) Silvestre Gogolla.
Rua Marcelino Soares Leite, 201. Sorocaba-SP.
- b) Antonio Gogolla.
Rua Santa Catarina, 147. Sorocaba-SP.
- c) Agnelo Gogolla
Rua Prof.º Toledo, 1.030. Sorocaba-SP.

2 - PLANO INDUSTRIAL

- 2-1 = A transferencia de nossa industria para esse Municipio será total.
- 2-2 = Com a transferencia há planejamentos para aumentar - tanto a produção bem como a linha dos produtos ora - fabricados, o que será feito por etapas.
- 2-3 = A estimativa do faturamento após a realização da implantação será da ordem de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) anuais.

3 - FATORES DE PRODUÇÃO

- 3-1 = As principais matérias primas consumidas são: óxido de alumínio, carbureto de silício, resinas fenólicas - líquidas e em pó, caulim e telas de fibra de vidro, - sendo que as telas são importadas da República Federal da Alemanha e os demais produtos são adquiridos no mercado nacional; sendo portanto uma industria não poluente.
- 3-2 = Número atual de empregados é da ordem de 51 e o número de empregos a serem criados será de 100 aproximadamente. continua...



- ESPECIALIZADO EM RESINOÍD
- REBOLOS
- DISCOS DE CORTE
- DISCOS DE DESBASTE

ICAPER - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda.

Fábrica: Avenida Gonçalves Júnior, 300 a 342 - DDD 0152 - Tel. 2-7784 - Cx. Postal 320
C E P. 18100 — Telegrama "ICAPER" — SOROCABA — Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO ESTADUAL 669.048.657

C. G. C. (M. F.) 45.400.538/0001-21

-madamente, sendo que não há necessidade de mão de obra especializada, pois os funcionários admitidos serão treinados na própria fábrica, e a faixa de salários será da ordem de 1,5 (um e meio) à 3,0 (tres) - salários mínimos regional.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

- 4-1 = A área a ser construída na primeira etapa será de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e na segunda etapa será de 1.000,00 à 1.500,00 m² (mil à mil e quinhentos metros quadrados)
- 4-2 = O prazo calculado para a execução do projeto será de 2 anos no máximo.
- 4-3 = A energia elétrica necessária será de 10.000 KWA em média.
- 4-4 = O suprimento de água será para fins não industriais.

OPERAÇÕES BANCÁRIAS

- 5-1 = Bancos com os quais mantemos transações:
 - a) Banco do Brasil S/A;
 - b) Banco do Estado de São Paulo S/A;
 - c) Banco Brasileiro de Descontos S/A;
 - d) Banco Bamerindus do Brasil S/A e;
 - e) Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, todas as agências de Sorocaba, SP.

Sendo só o que tínhamos de informar para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Excia. e da Comissão do Plano Diretor para o fornecimento de quaisquer outras informações ou documentos que se façam necessários, despedimo-nos.

Atenciosamente.


ICAPER - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda.

Senhor Prefeito,

A fim de que possamos enquadrar o pedido da ICAFER na lei de incentivos, necessitamos da prova autêntica do capital social da mesma, o que deverá ser feito com a juntada do contrato social da empresa, com suas alterações. Além desse documento, ainda deverão ser apresentados os que abaixo relacionamos e que dizem respeito aos sócios integrantes da empresa :

- a) certidão negativa do imposto de renda;
- b) certidão do Cartório Distribuidor, relatando a existência ou não de feitos contenciosos movidos contra as pessoas dos sócios; e
- c) certidão negativa dos Cartórios de Protesto.

Vot., 17.06.75.

*Ex Secretário para opinar ao
requerente solicitando a complementação
da documentação conforme parecer do
P.A.T.*

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

244/75 - Ext.

Votorantim, 27 de junho de 1975.

Prezados Senhores:

Em atenção ao Requerimento de Vossas Senhorias, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1567/75, solicitando doação de terreno na área industrial, cumprimos o dever de informá-los que para enquadrar o pedido na Lei de incentivos, necessitamos da prova autêntica do capital social da firma, o que deverá ser feito com a juntada do contrato social e suas alterações.

Além desse documento, ainda deverão ser apresentados os abaixo relacionados e que dizem respeito aos sócios integrantes da empresa:

- a) certidão negativa do imposto de renda;
- b) certidão do cartório distribuidor, relatando a existência ou não de feitos contenciosos movidos contra as pessoas dos sócios;
- c) certidão negativa dos cartórios de protesto.

Sendo o que se nos oferece, valemo-nos do ensejo para externar os protestos da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CARLOS VIOLINO

Diretor da Receita

Resp.pela Secretaria

À

ICAPER-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.

AV. Gonçalves Junior, 300 a 342

SOROCABA

13
TO

10/11/11

Philip Victor

01/17/15

10/11/11

11/1/15

CONTRATO DE SOCIEDADE POR CÔTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ENTRE
SI OS SENHORES ANTONIO GOGOLLA, SILVESTER GOGOLLA E IGNELO GOGOLLA.

Pelo presente instrumento, ANTONIO GOGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Camborá, no Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839, SILVESTER GOGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Camborá, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839, e IGNELO GOGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Camborá, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839, todos comerciantes, tem entre si justo e combinado constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: -

A sociedade que tem sede nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Avenida Conselheiros Junior nº 300, destina-se a explorar o ramo de INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS PARA REBOLOS E POLIMENTOS EM GERAL.

SEGUNDA: -

A sociedade girará sob a denominação social de ICAPER - INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS PARA REBOLOS E POLIMENTOS LTDA., da qual farão uso e exercício a gerência, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como em doações, Aveias, Fianças e documentos análogos, caso em que o sócio infrator ficará ilimitadamente responsável pelo compromisso assumido. E sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

TERCEIRA: -

O capital social será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), subscrito e integralizados totalmente neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios nas proporções de seus capitais abaixo, o dividido em 3.000 (três mil) cêntas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma assim distribuído entre os sócios: Sr. SILVESTER GOGOLLA, com 2.500 (duas mil e quinhentas) cêntas, totalizando um capital de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Sr. ANTONIO GOGOLLA, com 300 (trezentas) cêntas, totalizando um capital de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e o Sr. IGNELO GOGOLLA, com 200 (duzentas) cêntas totalizando um capital de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), sendo que a responsabilidade de cada sócio é limitada a totalidade do capital social.

QUARTA: -

Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços anuais levantados em 31 de dezembro, serão divididos ou suportados entre os sócios em partes proporcionais aos seus capitais integralizados na sociedade.

QUINTA: -

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-labore" a ser estipulada, porém nunca superior aos limites estipula-

CARTÓRIO ROLIM
1.º OFÍCIO — SOROCABA — S. P.
Certifico e dou fé que a presente xerocópia
está conforme ao original
de todo o conjunto. **26 MAR 1975**
Sorocaba, ____ de ____ de ____
Em test. ____ da verdade
MARCIO FRANQUES — RUIENS: CLETO
JACKSON J. R. MORAES — JULIO CARLOS ROLIM
ESCREVENTES

125
4

dos pela legislação vigente do Imposto de Renda.

SEXTA:

Em caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade não se dissol-
verá, podendo continuar com o negócio os sócios remanescentes o her-
deiros do sócio falecido, desde que para isso haja um acordo com es-
tes últimos; não havendo porém esse acordo, será levantado dentro de/
30 (trinta) dias um balanço geral da sociedade, para apurar os have-
res do falecido, os quais serão pagos com, digo, aos herdeiros, con-
forme possibilidade dos sócios remanescentes.

SÉTIMA:

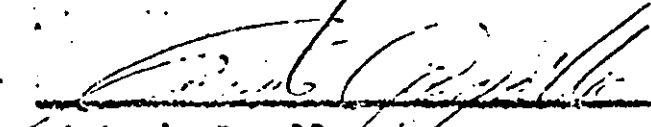
O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta -
a sua intenção, por carta registrada com uma antecedência mínima de -
60 (sessenta) dias, e os seus haveres devidamente apurados no balanço
irão serão pagos de conformidade com o estipulado na cláusula sexta.

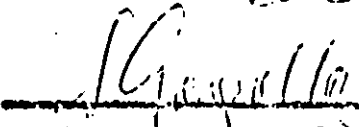
OITAVA:

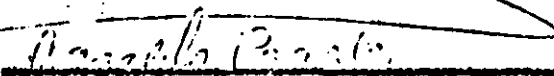
As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba, para resolver os casos
emissores deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente --
instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presen-
ça das testemunhas abaixo.

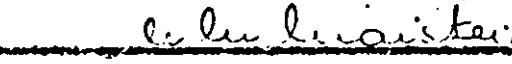
Sorocaba, 01 de Janeiro de 1972.

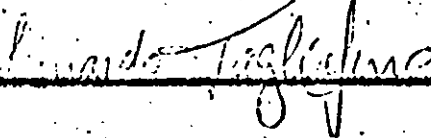

Antonio Cogolla.


Silveirer Cogolla.


Agnelo Cogolla.

TESTEMUNHAS:


Leu Leu


Manoel

CARTÓRIO ROLIM
1º OFÍCIO - Sorocaba - S.P.
20 MAR 1972
João Carlos Rolim - Escrevente

CARTÓRIO ROLIM

1.º OFÍCIO — SOROCABA — S.P.

Certifico e dou fé que a presente xerocópia
está autêntica ao original que me foi apresen-
tado juntamente

Sorocaba, 26 MAR 1975, 197

Em test. da verdade

MÁRCIO FRANQUES — AUBENS CLETO
JACKSON J. R. MORAES — JULIO CARLOS ROLIM
ESCREVENTES

SELO PAGO POR VERBA

INSTRUMENTO DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DE CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento, ANTONIO GOGOLIA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839; SILVESTER GOGOLIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839 e AGNELLO GOGOLIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, também a Av. Brasil nº 839, vêm resolver a cláusula quarta do anexo contrato social datado de 01 de Janeiro de 1972, da firma SCAPER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADENSIVOS PARA ARBORES E PLANTAS LIDA, da qual são os únicos sócios componentes, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª. - Os lucros ou prejuízos verificados nos Balancos anuais levantados em 31 de dezembro, serão divididos ou suportados entre os sócios na seguinte proporção: SR. ANTONIO GOGOLIA, com 30% (trinta por cento); SR. SILVESTER GOGOLIA, com 55% (cinquenta e cinco por cento) e o SR. AGNELLO GOGOLIA, com 15% (quinze por cento).

Todas as demais cláusulas do contrato social primitivo data de 28 de dezembro de 1971, não ratificadas pelo presente instrumento, permanecerão ratificadas.

E por assim estarem justos e combinados, assinam o presente/Instrumento de Ratificação e ratificação em 3 (três) vias de igual teor, e para saírem ao efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cambará, 01 de Janeiro de 1972.

Silvestre Gogolia
Agnello Gogolia
Antonio Gogolia

Antonio Gogolia

Silvester Gogolia

Agnello Gogolia

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO ROLIM
1.º OFÍCIO - SOROCABA - S. P.
Certifico e dou fé que a presente xerocópia
está autêntica ao original que me foi apresen-
tado juntamente com o original.
Sorocaba, 26 MAR 1975 de 197
Em test. da verdade
MARCIO FERNANDES L. RUDENS GLATO
JACKSON J. R. MORAES - JULIO CARLOS ROLIM
ESCREVENTES

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO
CERTIFICO que a primeira via deste
documento, por decisão da 3.ª Turma de
Vogais, datada de 16 JUN 1972 foi
registrada hoje sob n.º 612-5-86
São Paulo, data supra
Perceval Leite Brito
PERCEVAL LEITE BRITO
Secretário Geral

CARTÓRIO ROLIM
1.º Ofício - Sorocaba - S. P.
Certifico e dou fé que a presente xe-
rocópia está autêntica ao original que me
foi apresentado juntamente com o original.
Sorocaba, 28 MAR 1973 de 197
Em test. da verdade
Rubens Glato - Ronaldo Reis de Paula
José Carlos de Moraes
Esc. eventos

127
-9

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE FAZEM ENTRE SI OS SÓCIOS: ANTONIO GOGOLLA, SILVESTER GOGOLLA E AGNELO GOGOLLA.

Pelo presente instrumento, ANTONIO GOGOLLA, brasileiro, / casado, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839, SILVESTER GOGOLLA, / brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de / Cambará, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839 e AGNELO / GOGOLLA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cambará, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 839, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta cidade de Sorocaba Estado de São Paulo, à Av. Gonçalves Júnior nº 300 sob a denominação social de ICAPER- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS PARA REBOLOS E POLIMENTOS LTDA., / com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 612.586 em sessão de / 16 de junho de 1972, tem entre si justo e combinado a alteração de seu contrato, digo, contrato social primitivo / sob as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Nesta data o capital social da sociedade que era de Cr\$ -- 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), fica em virtude da incorporação dos Lucros em Suspensos levantado em 31 de dezembro de 1972, num total de Cr\$ 25.550,00 (vinte e cinco / mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), de conformidade / com o Decreto Lei 401 de 30 de dezembro de 1968, e mais a quantia de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) integralizados em máquinas, ambos neste ato, aumentado para Cr\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta / cruzeiros), ficando com um capital social de Cr\$ 79.550,00 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) assim distribuídos entre os sócios: SILVESTER GOGOLLA, com / 5.226 (cinco mil duzentas e vinte e seis) quotas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 52.260,00 (cincoenta e dois mil duzentos e sessenta / cruzeiros), ANTONIO GOGOLLA, com 1.786 (uma mil setecentos e oitenta e seis) quotas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, num total de Cr\$ 17.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta / cruzeiros) e AGNELO GOGOLLA, com 943 / (novecentos e quarenta e três) quotas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada, totalizando Cr\$ 9.430,00 (nove mil / quatrocentos e trinta cruzeiros) sendo que a responsabilidade de cada sócio é limitada a totalidade do capital social...

11 DEZ 1973

502134-73
Regalla

Regalla

Regalla

CARTORIO "RENATO" - COROCCAS

2º Ofício de Justiça

CERTIFICO QUE FIZEMOS AUTENTICA

COPIAS E O ORIGINAL

de 1973

Em testemunha

Elizabete Eugénia da Costa

Assessoria Jurídica

(Selo recebido por vossa)

... continuação.

cial.

SEGUNDA:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias, na presença das testemunhas/abaixo.

Sorocaba, 31 de maio de 1.973.

Silvester Gogolla
SILVESTER GOGOLLA.

Antonio Gogolla
ANTONIO GOGOLLA.

Agnelo Gogolla
AGNELO GOGOLLA.

TESTEMUNHAS:

José Aurélio
João

CARTÓRIO ROLIM

1.º Ofício — Sorocaba — SP

Reconheço a firma Silvester Gogolla
Antonio Gogolla
Agnelo Gogolla

SELO PAGO POR VERBA

Sorocaba, 3 JUL 1973 de 17

Em test. O João da verba

Rubens Cloro-Ronildo Reis da Silva
José Carlos da Moura
Escriventes

11 DEZ 1973

REGISTRO Nº 592.154-73

CARTEIRO "RENATO" -- SONOCAD

2.º Ofício de Justiça

QUE ESTÁ AUTENTICA

CONFIRMAÇÃO de 137

do da verdade

Cláudio Miondo -- Nilton Calciolo

Elizabeth Eugênia da Costa

Secretaria Municipal

Entre assinaturas por escrito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE R.S -

RESPONSABILIDADE LIMITADA.-

Pelo presente instrumento, ANTONIO GOGOLLA, brasileiro, -/
casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de
São Paulo, à rua St. Catarina, nº 147, SILVESTRE GOGOLLA, brasileiro, casado
industrial, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, Estado de São Pau
lo à rua Barão do Rio Branco, 159 2º andar aptº 21, e AGNELLO GOGOLLA, brasi
leiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba, /
Estado de São Paulo à rua Virgílio do Mello Franco, nº 454, únicos sócios com
ponentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a
denominação de ICAPER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS PARA REBOLOS E POLI
MENTOS LTDA, com sede nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Avenida
Gonçalves Junior, 300, conforme contrato social registrado na Junta Comer -
cial do Estado De São Paulo sob o nº 612.589 tem entre si justo e combinado a
alteração do referido instrumento sob as cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA:- O capital social que era de CR\$ 79.550,00 (setenta e nove mil e --
quinhentos e cinquenta cruzeiros), fica elevado para CR\$ 250.000,00 (duzen
tos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em, 25.000 (vinte e cinco mil) quo
tas no valor de CR\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma subscrita e integraliza
da pelos sócios da seguinte maneira:-

SILVESTRE GOGOLLA.....	14.600 quotas ou seja.....	CR\$ 146.000,00
ANTONIO GOGOLLA	6.900 quotas ou seja	CR\$ 69.000,00
AGNELLO GOGOLLA.....	3.500 quotas ou seja	CR\$ 35.000,00
TOTAL	25.000 quotas ou seja	CR\$ 250.000,00

§ 1º - O aumento verificado de CR\$ 165.768,43 (cento e sessen
ta e cinco mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e três cen
tavos) é integralizado em virtude do aproveitamento dos lucros em suspensos
apurados em balanço de 31 de Dezembro de 1973, - a importância de CR\$ 4.681,57
(quatro mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos)
referente ao resultado líquido da Correção Monetária do Ativo Imobilizado con
forme decreto Lei nº 1302 de 31 de Dezembro de 1973.

§ 2º - Nos termos do artigo 2º "in fine" do decreto nº 3.708 /
de 10.01.1.919 a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Ca
pital Social.

SEGUNDO:- No caso de dissolução ou o sócio que desajar retirar-se da soci-da
de deverá comunicar a esta a sua intenção por carta registrada com anteceden
cia minima de 60 (sessenta) dias, e os seus "av-res devidamente apurados em /
balanço lhe serão pagos em partes proporcionais aos seus capitais integra
lizados na sociedade.

continua.

continua ño:-

TERCEIRO:- Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro - Labor a ser estipulada. Sendo que as retiradas excedentes durante o ano serão diminuídas dos lucros apurados para cada sócio.

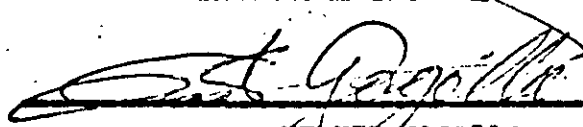
QUARTA:- A Sociedade girará sob a denominação social de ICAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA, e destina-se a explorar o ramo de industria e comércio de abrasivos em geral.

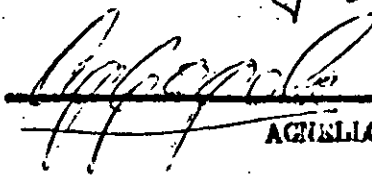
QUINTA:- Continuam em pleno vigor as cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual lavrada em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

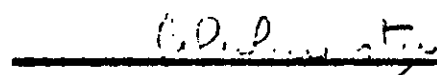
SOROCARA, 16 outubro de 1.974.

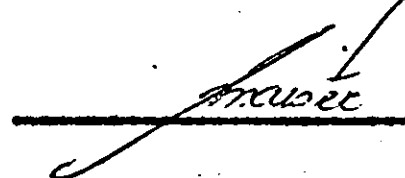

SILVESTRE COCOLLA


ANTONIO COCOLLA


AGNELLO COCOLLA

TESTEMUNHAS:-





Lo ...
Reconhecido e assinado por:
Silvestre Cocolla,
Antonio Cocolla,
Agnello Cocolla,
...
...
...

16 OUT 1974

Sorocara

Em ...

Alpaga

Ant. Pagella

Loggopack

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PARANÁ
PREFEITURA DE CURITIBA
PREFEITURA DE CURITIBA

- 7 NOV 1974

REGISTRO DE NE 745.250-1-74

GARTENO "TETRA" - SOROCABA
2.º Ofício de Justiça
CERTIFICADO QUE EXISTE
Garcia 0255
Em 16/11/74
3
de 1974
Verdade
Cláudia Miranda - Nilma Cássia
Elisabeth Eugénia da Costa
Poderes Habituados
Notas encobertas com "sede"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento, de alteração contratual, ANTONIO GOGOLLA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Santa Terezinha, nº-147, na cidade de Sorocaba - SP; SILVESTRE GOGOLLA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Marcelino Soares Leite, nº-201, na cidade / de Sorocaba - SP; e AGNELO GOGOLLA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à rua Prof. Toledo, nº-1030, na cidade de Sorocaba - SP; únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que Gira sob a denominação de ICAPER - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda., com sede na cidade de Sorocaba - SP, à avenida Gonçalves Junior, nº-300, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do / Estado de São Paulo sob o nº-745.250 =/74, tem entre si justo e combinado a alteração do referido instrumento sob as cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA:- Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE estipulada da seguinte maneira:-

SILVESTRE GOGOLLA Cr\$.5.000,00, mensais.

ANTONIO GOGOLLA Cr\$.4.000,00, mensais.

AGNELO GOGOLLA Cr\$.3.000,00, mensais.

§ 1º - As retiradas excedentes a estipulação desse Contrato, serão computadas, para que no final do exercício seja deduzidas dos lucros apurados para cada sócio, a título de lucro distribuído.

§ 2º - Depois de apurado as retiradas excedentes e diminuídas do Lucro poderão os sócios aplicar os restantes na própria Em prêsa para o aumento do Capital ou retira-lo em sua totalidade.

SEGUNDO:- O sócio SILVESTRE GOGOLLA, resolve transferir 850 cotas que serão assim distribuídas entre os sócios:-

ANTONIO GOGOLLA, adquire 600 cotas ou seja .Cr\$.6.000,00

AGNELO GOGOLLA, adquire 250 cotas ou seja.Cr\$..2.500,00

Totalizando assim .Cr\$.8.500,00-(OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

continua...

Silvestre Gogolla
SILVESTRE GOGOLLA

Antonio Gogolla
ANTONIO GOGOLLA

Agnelo Gogolla
AGNELO GOGOLLA

CARTÓRIO ROLIM

1º OFÍCIO - SOROCABA - S. P.

Requisição a *Silvestre* firma *Silvestre*
Agosto Antonio Gogolla;
Agosto Agnello Gogolla;

SELO PAGO POR VERBA

Sorocaba, 2 JUN 1975

Em test. *[Signature]*

MARCIO FRANK - R. M. M. L. ETO.
JACILSON J. R. MURAI - R. M. M. L. ETO.
E. C. REVERTES

786678-1-75

31 JUN 1975

continuações:-

TERCEIRO:- O capital social que era de Cr\$.250.000,00-(Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), fica elevado para Cr\$.670.000,00-(Seiscentos e Setenta Mil Cruzeiros), dividido em 67.000 cotas / no valor de Cr\$.10,00-(Dez Cruzeiros), cada uma, subscrita e integralizada pelos sócios da seguinte maneira:-

SILVESTRE GOGOLLA36.850 cotas ou seja.Cr\$.368.500,00
ANTONIO GOGOLLA20.100 cotas ou seja.Cr\$.201.000,00
AGNELO GOGOLLA10.050 cotas ou seja.Cr\$.100.500,00
T O T A L I Z A N D O67.000 cotas ou seja.Cr\$.670.000,00

§ 1º - O aumento verificado de Cr\$.420.000,00-(Quatrocentos e Vinte Mil Cruzeiros), é integralizado em virtude do aproveitamento dos lucros apurados.

§ 2º - Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto Nº. 3.708 de 10/01/1.919 a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

QUARTA:- Continuam em pleno vigor as cláusulas contratuais que / não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justo e combinados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, / lavrada em 03 (Três) vias de igual teor na presença de 02 (Duas) testemunhas que também o assinam.

CARTÓRIO ROLIM

1º OFÍCIO - SOROCABA - S. P.

SOROCABA, 23 DE JUNHO DE 1.975.

Assinaturas:
Gogolla, Silvestre
Gogolla, Antonio
Gogolla, Agnelo
Gogolla, Neide Maistre
Gogolla, Regis Maistre

SILVESTRE GOGOLLA

ANTONIO GOGOLLA

AGNELO GOGOLLA

TESTEMUNHAS:

Assinaturas das testemunhas

31 JUL 1971

FILED PAGO FOR VENDOR

Scrito em 24 JUN 1978 do 1978
Em teste da verdade

MARCIO FRANQUEIRO KLEIN CLETO
JACKSON J. R. MORAES JULIO CARLOS HOLIM
ESCREVENTES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

D.R.F.-Sorocaba-SP.

(Órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número
CERTIDÃO N.º 426/75
PROTOCOL
00000 - D22 - DER
ENC - 11-22
(para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

NOME COMPLETO DO REQUERENTE	
SILVESTRE GOGOLLA	
RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE	
RUA MARCELINO SOARES LEITE, 201, JARDIM MARITA, SOROCABA, SP.	
NACIONALIDADE	DATA DO NASCIMENTO
BRASILEIRO	20 DE ABRIL DE 1934.
ESTADO CIVIL	REGIME DE CASAMENTO
CASADO	COMUNHÃO DE BENS.
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	INSCRIÇÃO NO C.P.F.
RG. 8.545.152	104.542.769-15
PROFISSÃO	
INDUSTRIAL	
FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO	
PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, SP.	

Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

de renda e seus adicionais, até p 45.

OK 11-11-73

Sy. M. *ca*

JOSÉ PAES
MAT. Nº 1052542

RECIBO
N.º 107
10/11/69
CARLOS BORDIERI
10/11/69
DC-Portaria nº 175/69.

VISTO:

D. R. E.
SORCUBA
Señor [Signature]
[Stamp: Delegado Substituto]

Para uso da Repartição - assinatura sobre carimbo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

D.R.F. - Sorocaba-SP.

(Órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número
CERTIDÃO N.º 12.1725
PROTOCOLO
80000 - D.R.F. - SOROCABA
Em 11/10/1975
(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

NOME COMPLETO DO REQUERENTE

ANTÔNIO GOGOLIA

RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE

RUA SANTA CATARINA, 147, VILA SANTA TEREZINHA, SOROCABA, SP.

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

DATA DO NASCIMENTO

30 DE AGOSTO DE 1.941

ESTADO CIVIL

CASADO

REGIME DE CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RG. 6.278.552

INSCRIÇÃO NO C.P.F.

148.599.208.

PROFISSÃO

INDUSTRIAL

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, SP.

Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

11.10.75
JOSÉ PAES
MAT. N.º 1052542

D.R.F. Sorocaba
11.10.75
CARLOS BORDIERI
Chefe - N.º 1 862 559

DC-Portaria nº 175/69.

VISTO:

11.10.75
Visto
(Para uso da Repartição)

Para uso da Repartição - assinatura sobre carimbo



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

D.R.F. - Sorocaba-Sl.

(Órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número

CERTIDÃO No 4.22/55

PROTOCOLO

88000 - DRF - SOROCABA

Em 27/10/67 (P. da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

NOME COMPLETO DO REQUERENTE

AGNELO GOGOLIA

RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE

RUA PROFESSOR TOLEDO, 1.030, TRUJILLO, SOROCABA, SP.

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

DATA DO NASCIMENTO

31 DE AGOSTO DE 1.946.

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO

REGIME DE CASAMENTO

= = =

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RG. 7.658.991

INSCRIÇÃO NO C.P.F.

555.764.788-00

PROFISSÃO

INDUSTRIAL

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, SP.

Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

Dr. Ar. 11.04.175
JOSE PAES
MAT. No 1052549

Dr. R. F. Sorocaba Sp. 11.04.175
CARLOS BORDIERI
C. de M. 1.867.549

DC-Portaria nº 175/69.

VISTO:

Dr. R. F. SOROCABA Sorocaba
ARMANDO VELLOSO
(Delegado Substituto)

Para uso da Repartição - assinatura sobre carimbo

Certidão é válida somente no ano em que for passada.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RAZURE

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

136
7

Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

IRIS FERNAL
ESCRIVÃ

BEL. ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Cartório os livros de distribuições: CIVEIS E CRIMINAIS .-.-.-.-. findos e em andamento, NADA foi encontrado contra a pessoa de: SILVESTRE GOGOLLA.-

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

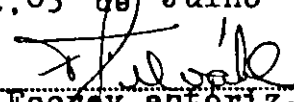
X

CERTIFICO mais que a referida busca foi procedida no periodo de Janeiro ---- de 19 65 até a presente data.

REGISTRO CIVIL
1º Subdistrito - Sorocaba S. P.
ANEXOS
Distribuidor - Contador - Partido
Francisca da Silva Lara Camargo
Escritura Autorizada
Sólo pago por verba

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 03 de Julho ---- de 1975


Escriv. Autoriz.

ANEXOS
DISTRIBUIDOR · CONTADOR · PARTIDOR

BEL. ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

[illegible]

X

X

X

X

X

X

X

8

X

x

X

X

X

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 03 de Julho --- de 19 75

.....
Escrev. autoriz.

REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA

Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

IRIS FERNAL
ESCRIVÃ

BEL. ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que,
revendo neste Cartório os livros de distribuições: CIVEIS E CRIMI-
NAIS.-----findos e em anda-
mento, NADA foi encontrado contra a pessoa de: AGNELO GOGOLA.---

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

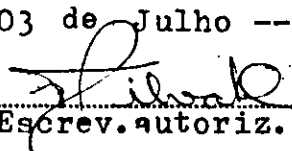
x

CERTIFICO mais que a referida busca foi proceedida no
periodo de Janeiro.---de 1965 até a presente data.

REGISTRO CIVIL
1.º Subdistrito - Sorocaba S. P.
ANEXOS
Distribuidor - Contador - Partido
Francisca da Silva Lara Camargo
Escrivã Autorizada
Sólo pago por verba

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 03 de Julho ---- de 1975


Escriv. autoriz.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fone, 2-2837 — Caixa Postal, 566

Euclides de Mouta
OFICIAL

Henrique Joaquim Lamberti
OFICIAL MAIOR

JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI — EDSON MENNA — ANTONIO CARLOS TOLEDO MASCARENHAS — REINALDO GAGLIARDI
LAURO ESIO CONTÓ — AYRTON CANDINI — RODOLFO HARDER — JOSÉ ROBERTO HUMMEL — WILSON ROBERTO DIAS
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICADO

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, no período de cinco (5) anos, até a presente data, deles, NÃO CONSTA protesto algum de qualquer título de dívida da responsabilidade de SILVESTRE GOGOLLA.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, DOIS (-2-) de JULHO de mil novecentos e setenta e cinco (197 5).

Em, e selos Cr\$ 10,00. -
(Selos pagos por verba)

Jose Oliveira Lamberti

1º Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos
SOROCABA — São Paulo
JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI
Escrivente autorizado a subscrever nos
termos do Edital de 18/4/1972, de acôrdo
com o art. 17 do Dec. 5.129 de 23/7/1 31.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fone, 2-2837 — Caixa Postal, 566

Euclides de Mouta

OFICIAL

Flentique Joaquim Lambertli

OFICIAL MAIOR

JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI — EDSON MENNA — ANTONIO CARLOS TOLEDO MASCARENHAS — REINALDO GAGLIARDI
LAURO ESIO CONTÔ — AYRTON CANDINI — RODOLFO HARDER — JOSÉ ROBERTO HUMMEL — WILSON ROBERTO DIAS
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICADO

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, no período de cinco (5) anos, até a presente data, dêles, NÃO CONSTA protesto algum de qualquer título de dívida da responsabilidade de ANTONIO GOGOLLA.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, DOIS (-2-) de JULHO de mil no-
vecentos e setenta e cinco (197 5).

Em, e selos Cr\$ 10,00 -
(Selos pagos por verba)

José Oliveira Lambertli

1º Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos
SOROCABA — São Paulo
JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI
Escrivente autorizado a subscrever nos
termos do Edital de 18,4/1972, de acordo
com o art. 17 do Dec. 5.129 de 23/7/1931.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fone, 2-2837 — Caixa Postal, 566

Euclides de Mouta
OFICIAL

Flentique Joaquim Lambertti
OFICIAL MAIOR

JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI — EDSON MENNA — ANTONIO CARLOS TOLEDO MASCARENHAS — REINALDO GAGLIARDI
LAURO ESIO CONTÔ — AYRTON CANDINI — RODOLFO HARDER — JOSÉ ROBERTO HUMMEL — WILSON ROBERTO DIAS
ESCREVENTES

CERTIDÃO

C E R T I F I C O

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, no período de cinco (5) anos, até a presente data, dêles, NÃO CONSTA protesto algum de qualquer título de dívida da responsabilidade de AGNELO GOGOLA -----

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, dois (-2-) de JULHO de mil no-
vecentos e setenta e CINCO (1975).

Jose Oliveira Lambertti

Ems. e selos (R\$10,00)
(Selos pagos por verba)

1º Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos
SOROCABA — São Paulo
JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI

Escrevente autorizado a subscrever nos
termos do Edital de 18/4/1972, de acordo
com o art. 17 do Dec. 3.129 de 23/7/1931.



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
SERVENTUÁRIO

HONORATO REIS DOS SANTOS
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que,
revendo neste Cartório, a meu cargo, os Livros de Registro de Instrumento
de Protesto, dêles de - CINCO - anos até a presente data, NÃO CONSTA
protesto algum de título de dívida de qualquer natureza, da responsabi-
lidade de SILVESTRE GOGOLLA. -X-

-X-

-X-

O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, 03 de j u l h o -x- de 1975

(mil novecentos e setenta e cinco). Escrevente Autorizado, Sordeli

-X-

Selos e Emol. - Cr\$ 10,00 -pg.

Selos Pagos por verba

2.º CART.º DE REG. PUBLICOS
VICENTE DE OLIVEIRA NA-THI
Escrevente autorizado a subcrever
nos termos da Edital de 21/1/1974
do MM. Juiz Conregador Permanente
deste Cartório, de acordo com
o art. 17 do Dec. 5.129 de
23/7/1931.



1413
47

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
SERVENTUÁRIO

HONORATO REIS DOS SANTOS
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que,
revendo neste Cartório, a meu cargo, os Livros de Registro de Instrumento
de Protesto, dêles de - CINCO - anos até a presente data, NÃO CONSTA
protesto algum de título de dívida de qualquer natureza, da responsabi-
lidade de ANTONIO GOGOLLA. -x-

-x-

-x-

O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, 03 de julho -x- de 1975

(mil novecentos e setenta e cinco). Escrevente Autorizado, Sorocaba

-x-

Selos e Emol. - Cr\$ 10,00 -x- pg.

Selos Pagos por verba

2.º CART.º DE REG. PÚBLICOS
IRINEU DE OLIVEIRA N.º 111
Escrevente autorizado a subscrever
nos termos do Edital de 01/12/74
do MM.ºs. Chefe e Peritos
deste Cartório, de acordo com
o art. 17 do Dec. 5.129 de
23/7.1931.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SOROCABA ESTADO DE SÃO PAULO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
SERVENTUARIO

HONORATO REIS DOS SANTOS
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório, a meu cargo, os Livros de Registro de Instrumento de Protesto, dêles de - CINCO - anos até a presente data, NÃO CONSTA protesto algum de título de dívida de qualquer natureza, da responsabilidade de AGNELO GOGOLA. -x-x-x-x-x-x-x-x-y-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, 03 de j u l h o - de 1975
(mil novecentos e setenta e cinco). Escrevente Autorizado, Bna D.

Selos e Emol. - Cr\$ 10,00 -x-

Selos Pagos por verba

2.3. O Sr. J. A. S. FERREIRA
IRINEU DE OLIVEIRA, N.º 144
Exercite a autoridade a submeter
nos termos do Edital de 31/5/974
do MAJ. Juiz Corregedor Permanente
deste Círculo, do ofício com
o art. 17 do Dec. 5.129, de
23/7.1931.

105
Senhor Prefeito,

Por um lapso, deixamos de solicitar, em nosso parecer de fls. 22, as certidões dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, as quais poderão apontar a existência de algum ônus que possa recair sobre os bens da indústria. Tal documentação ainda deverá ser requerida, mas, no entanto, não impedirá que o requerimento da ICAPER - Indústria e Comércio de Abraivos Ltda. seja classificado segundo as categorias dispostas no art. 10 da lei 158/69, em vigor.

Assim, teremos :

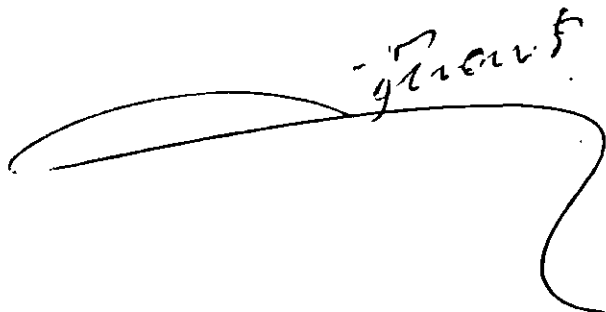
- a) em relação ao capital social :
CATEGORIA "B" = Cr\$ 670.000,00 ;
- b) em relação ao número de empregados :
CATEGORIA "1" = 42 ou 100 empregados ;
- c) em relação ao valor mensal de produção :
CATEGORIA "a" = Cr\$ 469.233,22 (abril/75).

Teremos o conjunto "B.1.a" que, - segundo a tabela a que se refere o artigo 11 da citada lei de incentivos, concederá isenção de impostos pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e mais a cessão de uso de um (1) aparelho telefônico.

A mesma tabela ainda dispõe que a área máxima de terra, para doação, em Zona Industrial, será de 5.000 m², e em Zona Rural, 100.000 m².

É o nosso parecer, s.m.j.

Vot., 11.08.75.

grat


46
-10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Cartório do Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fone, 2-2837 — Caixa Postal, 566

Euclides de Mouta
OFICIAL

Plentique Joaquim Lambetti
OFICIAL MAIOR

JOSÉ OLIVEIRA LAMBERTI — EDSON MENNA — ANTONIO CARLOS TOLEDO MASCARENHAS — REINALDO GAGLIARDI
LAURO ESIO CONTÔ — AYRTON CANDINI — RODOLFO HARDER — JOSÉ ROBERTO HUMMEL — WILSON ROBERTO DIAS
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICADO

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros de Registro de Instrumentos de Protestos, no período de cinco (5) anos, até a presente data, dêles, NÃO CONSTA protesto algum de qualquer título de dívida da responsabilidade de -ICAPER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA.-

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, -VINTE E UM- (-21-) de -AGOSTO- de mil novecentos e setenta e cinco (197 5.).

Em, e selos Cr\$-10,00.-
(Selos pagos por verbo)

J. Magalhães

1.º Cart. do Reg. de Imóveis e Anexos
SOROCABA - São Paulo
José Roberto Maciel
Escritório de Registro de Imóveis e Anexos
do 1.º Cart. do Reg. de Imóveis e Anexos
de 23/7/1931



Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fones: 2-2837 - 2-0544 — Caixa Postal, 566

Euclýdes de Moura
OFICIAL

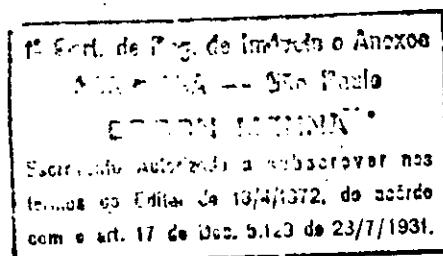
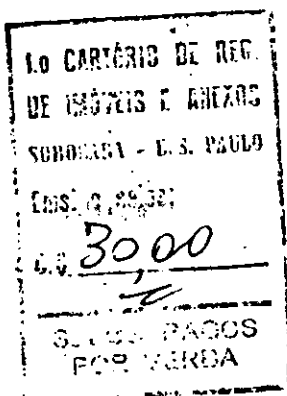
Plentique Joaquim Lambertli
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICA--

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório o livro nº C-5 de Registro Resumido de Títulos, Documentos e Outros Papéis, dêle, às fls. 99, consta o registro do seguinte inteiro teor:- "ANO -1974. Nº DE ORDEM -8.134-. DIA -11. MES julho;- ESPECIE E RESUMO DO TÍTULO - Registro de uma cédula de crédito industrial nº EII 74/19-FIF, tendo por objeto:- "Máquinas e Aparelhos Industriais abaixo descrito, a que se refere o compromisso a solver com o financiamento, estimados em:- 1 (uma) Prensa Hidráulica Chmetroz, capacidade de 300 (trezentas) toneladas, no valor de Cr\$113.610,00-". Valor:- Cr\$68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros). Prazo: pagável através de 21 (vinte e uma) prestações mensais, iguais e sucessivas do valor de Cr\$-- 3.000,00-, cada uma, vencendo-se a la. em 10 de outubro de 1974 e a última destas em 10 de junho de 1976; mais 1 (uma) prestação final do valor de Cr\$5.000,00-, vencível em 10 de julho de 1976. Financiador:- Banco do Brasil S.A., agência local. Financiada:- Iocaper - Indústria e Comércio de Abrasivos Para Rebolos e Polimentos Ltda., estabelecida à Av. Gonçalves Junior 300, --

300, nesta cidade.- Testemunhas: (não consta). Assinada nesta -
cidade aos 10 de julho de 1974. As firmas foram reconhecidas no
2º Ofício local, aos 11-07-74. Apresentada em 3 vias, das quais
uma ficou arquivada pela financiada. Protocolado no Lº A nº 5,-
sob nº 26.846 de ordem, nesta data. Dou fé. Sorocaba, 11 de ju-
lho de 1974. O Esc. Autº., (as.) Lauro Esio Contó". ANOTAÇÕES E
AVERBAÇÕES - (Em branco)". Nada mais. Todo o referido é verdade
e dá fé.-. Sorocaba, dois -2- de setembro de mil novecentos e -
setenta e cinco -1975. Eu, Edou Meunier,
Escrevente Autorizado, a datilografei, conferi e subscrevo.-.-.



49
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE
SOROCABA



ESTADO DE
SÃO PAULO

Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fones: 2-2837 - 2-0544 — Caixa Postal, 566

Euclydes de Mouta
OFICIAL

Henrique Joaquim Lambertli
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICA-

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório o livro B-, nº 20 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, às fls. 287/288, dêle, consta o registro - do seguinte inteiro teor:- "ANO -1974. NÚMERO DE ORDEM -12.902. MES - Dezembro. DIA -12. TRANSCRIÇÃO - Registro de um documento apresentado com três vias, por Djalma José de Arruda Galvão, protocolado no Lº A nº 5, sob nº 27.370 de ordem, do seguinte teor: Via Representante - Contrato de Representação Comercial - Djalma José de Arruda Galvão, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Professora Maria de Almeida, 522 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominado Representante, e a firma ICAPER- INDÚSTRIA E COMERCIO-- DE REBOLOS LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Gonçalves Junior, nº 300 em Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada Representada, tem entre si, justo e contratado o seguinte: Primeira:- A representada, por força do presente ajuste, nomeia o Representante para representar:- na Grande São Paulo e São -- Paulo; com exclusividade. Segunda: Cabe ao representante como-- primordial o obrigação:- a) promoção de vendas nas cidades atribuídas, b) visita mensal ao clientes, c) relatório mensal de todos os clientes, que por ventura se acharem com a situação financeira precária, ou duvidosa. Sendo descontado do Representante, quando não comunicar o fato a Representada, a importância - devida pela mesma. Terceira: Quando o Representante não puder -

puder dar assistência necessária e exigida no presente contrato, poderá a Representada nomear outro representante nas mesmas zonas ou cidades. Quarta:- O montante médio das comissões percebidas anteriormente pelo Representante, não poderá sofrer considerável redução em razão dos negócios realizados pela Representada, diretamente ou por intermédio de terceiros, na zonas ou cidades atribuídas. Quinta:- O Representante não poderá exercer atividade para outra empresa. Sexta:- Salvo autorização expressa, não poderá o Representante, conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções da Representada. Sétima:- Não serão prejudicados dos direitos do Representante, quando a título de Cooperação, desempenho temporariamente, a pedido da Representada, encargos ou atribuições diversos dos previstos no presente contrato. (No verso)" (Em carimbo:) "Djalma J. A. Galvão (a.) Djalma J. A. Galvão.- Icapar - Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda. (a.) Silvestre Gogollo".- Oitava: A comissão será de:- sete por cento (7%) para as vendas efetuadas a revendedores e de dez por cento (10%) para as vendas efetuadas a consumidores, com preço da tabela sem desconto. O pagamento será feito após os recebimentos das duplicatas.- Nona:- Nenhuma retribuição será devida ao Representante, se a falta de pagamento resultar de insolvência do comprador, bem como se o negócio vier a ser por êle desfeito, ou for sustada a entrega de mercadoria por ser duvidosa a liquidação. Décima:- O Representante poderá ser constituído mandatário com poderes especiais para cobrança de duplicatas e além dos devedores gerais emergentes deste contrato, deverá agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado, ficando sujeito as prescrições legais relativas ao mandato mercantil. Décima Primeira:- A denuncia do presente contrato, sem justa causa, será devida ao Representante indenização nunca inferior a 1/20 avos do total da retribuição auferida durante o tempo, em que exerceu a representação. Décima.-. Segunda:- Constituem motivos justos, para a rescisão do contrato: a-) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; b-) a prática de atos que importem em des-

Elton Freire, Escrevente Autorizado,
a datilografar, conferi e subscrevo.-----

[illegible]

R. Paul. de Reg. de Ind. e Anxios
 100-11-11 -- São Paulo
 LUIZ G. L. LIMA
 Escrevente Público da Subseção nos
 Termos do 1.º ofício de 1912, de acordo
 com o art. 17 do Dec. 5129 de 28/11/1901.



Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

Rua Miranda Azevedo, 120 — Fones: 2-2837 - 2-0544 — Caixa Postal, 566

Euclydes de Moura
OFICIAL

Plentique Joaquim Lambetli
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO

CERTIFICA-

a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste cartório os livros ao seu cargo, dêles, no de nº B-21 de Registro -- Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, às fls. 355/356 consta o registro do seguinte inteiro teôr:- "ANO -1975. Nº DE-ORDEM -13.039-. MES - Fevereiro. DIA -6-. TRANSCRIÇÃO - Registro de um documento, apresentado em três vias, de três folhas cada- via, datilografadas no seu anverso, e uma rubrica no verso de - cada folha, sobre um carimbo da Icapér - Indústria e Comércio - Ltda., por Pedro Rodrigues, protocolado no Lº A nº 5, sob nº. - 27.565 de ordem, do seguinte teôr:- "CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO- COMERCIAL - Pedro Rodrigues, brasileiro, casado, representante- comercial, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, -- Estado de São Paulo, doante denominado Representante, e a fir- ma ICAPER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS, estabelecida, -- nesta cidade de Sorocaba à Avenida Gonçalves Junior, nº 300, ins- crita no Cadastro de Contribuintes - CGC nº 45.400.538/0001,21, doravante denominada Representada, tem entre justo e contratado o seguinte:- Primeira:- A Representada, por força do presente - ajuste, nomeia o Representante para representar no Estado no Es- tados:- Mato Grosso nas cidades de Campo Grande, Dourados, Pon- ta Porá - Goiás - Anápolis, Goiânia, Itumbiara, Bandeirantes, - digo, Taquatinga, Brasília - Paraná - Assis Chateaubriand, Astor- ga, Bandeirantes, Cambé, Cascavél - Ibiporã, Jacarezinho, Jan--

Jandaia do Sul, Clevelandia, Jacarezinho, Contenda, Formosa
D'Oeste, Fóz do Iguaçu, Guaira, Ceu Azul, Laranjeira do Sul, Londrina, Maringá, Palotina, Paranavaí, Rolândia, Toledo, Muarama, - Jacareí, Ribeirão Claro, Santa Mariana.- São Paulo - Adamantina, Assis, Parcial,- Bauru - parcial, Junqueirópolis, Jaú, Mirassol, Marília, Mirandópolis, Ourinhos - parcial-, Presidente Prudente, São José do Rio Preto.- Minas Gerais - Uberaba.- Segunda:- Cabe ao Representante como primordial obrigação:- a) promoção de vendas nas cidades atribuídas, b) visita mensal ao clientes, c) relatório mensal de todos os clientes, que por ventura se acharem com a situação financeira precária, ou duvidosa.- Sendo descontente do Representante, quando não comunicar o fato a Representada, a importância devida pela mesma. Terceira:- Quando o Representante não puder dar a assistência necessária e exigida no presente contrato, poderá a representante, digo a representada nomear outro representante nas mesmas zonas ou cidades. Quarta:- O montante médio das comissões percebidas anteriormente pelo Representante, não poderá sofrer considerável redução em razão dos negócios realizados pela Representada, diretamente ou por intermédio de terceiros, nas zonas ou cidades atribuídas. Quinta:- O representante não poderá exercer atividade para outra empresa. Sexta:- Salvo autorização expressa, não poderá o Representante, conceder abatimentos, descontos ou dilações, nem agir em desacordo com as instruções da Representada. Sétima:- Não serão prejudicados os direitos do Representante quando a título de cooperação desempenho temporário, a pedido da Representada, encargos ou atribuições diversos dos previstos no presente contrato. Oitava:- A Comissão será de:- sete por cento (7%) para as vendas efetuadas a revendedores e de dez por cento (10%) para as vendas efetuadas a consumidores, com preço de tabela, sem desconto. O pagamento será feito após o recebimento das duplicatas.- Nona:- Nenhuma retribuição será devida ao Representante, se a falta de pagamento resultar de insolvência do comprador, bem como se o negócio vier a ser por ele desfeito ou for susgado a entrega de mercadoria por ser duvidosa a liquidação. Décima:- O Representado pode-

62

poderá ser constituído mandatário com poderes especiais para cobrança de duplicatas e além dos deveres gerais emergentes deste contrato, deverá agir na estrita conformidade do mandato que lhe for outorgado ficando sujeito as prescrições legais relativas ao mandato mercantil. Décima Primeira:- A denuncia do presente contrato, sem justa causa, será devida ao Representante, indenização nunca inferior a 1/20 avos do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação. Décima Segunda:- Constituem motivos justos para a rescisão do contrato: a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; b) a pratica de atos que importem em descrédito comercial do representante; c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato; d) a condenação definitiva por crime considerado infamante. Décima Terceira: -- A denúncia por qualquer das partes sem justa causa, justificada do contrato obriga ao denunciante a concessão de pré aviso, com antecedência mínima de 30 dias, ou ao pagamento de importância igual a um terço /1-3/ das comissões auferidas pelo representante, nos três meses anteriores.- Décima Quarta:- O prazo de duração do presente contrato será por tempo indeterminado. E, por assim estarem justo e contratado assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas. Sorocaba, 12 de dezembro de 1974. (as.) --. Pedro Rodrigues - Representante - (a) Silvestre Gogola - Representada: Icaper Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda. - Testemunhas: (a.a.) Leonidas Colombrieski, Neile Mary Maister. (Em carimbo) "Cartório Rolim - 12º Ofício - Sorocaba - S.P. Reconheço as firmas de Pedro Rodrigues, Silvestre Gogola, Leonidas Colombrieski, Neile Mary Maister.- Sorocaba, 22 jan. 1975. Em test² (s.p.) da verdade, (as.) Julio Carlos Rolim - Escrevente". Era o que se continha em dito documento, aqui fielmente transcrito do seu original. Dou fé. Sorocaba, 06 de Fevereiro de 1975. O Escrevente autorizado, (as.) Lauro Esio Contó.-- ANOTAÇÕES ---- (Em branco)". Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé. Sorocaba, dois -2- de setembro de mil novecentos e setenta e cin-

TO CARTÃO P. REG.
 DE ENDEREÇO E SELOS
 SOBRE A CARTA. PAGO
 EMS. 2 SEM.
 CR\$ 50,00
 SELOS PAGOS
 POR VERBA

73.5.17.1 de Infractos e Anexos
\$01.000.000 -- São Paulo
EXERCÍCIO 2004
 Recurso de Apelação nº 000.000.000.000
 Termo de Fôlha nº 000.000.000.000
 com o art. 17 do Estatuto nº 000.000.000.000

da Trigesima Oitava reunião da Comissão do
do Desenvolvimento do Município de Votourantum.
vinte e oito dias, digo vinte e nove dias do mês de
de um mil novecentos e setenta e cinco às dez-
horas no Gabinete do senhor Prefeito Municipal, presentes
senhores Erivaldo Alves da Silva, Angelo Vial, José
Lupercio Mariano da Silva, Zicente Eafisso,
Américo Munhoz, Arnaldo Henrique de Souza, José
Arantes, Leonardo Romanik e Candido do
Neto. Iniciando a reunião, o senhor Secretário justi-
ficou aos demais membros a não presença da Ata
anterior. Abriu o trabalho, o senhor Vereador
assim a falar sobre a visita a Itaper, juntamente
com os membros que foram indicados para tal
fim. Todos os senhores que ali estiveram, por unanimidade
se afirmaram que a referida indústria se aqui se
instalar, seria muito útil ao município. A seguir, o
senhor Vereador após a leitura do pedido da referida
indústria, pediu que seja oferecido à mesma 10.000^{m²}
(dez mil metros quadrados) de terreno, de frente a
rua Matiz, pelo que já enviado Lei Especial
à Câmara Municipal. A seguir, passou em análise
o caso da Sra. Müller sobre a visita que a Sub-
comissão fez à mesma. O senhor Lupercio Mariano da
Silva, depois de elogiar as mesmas, diz que talvez o
único problema que resta, fica na parte de forjação
na parte do barão; mas que acredita que a mesma
resolverá também esse impasse. Todos os membros da
Sub. Comissão, foram unânimes em elogiar a referida
organização, principalmente na Assistência Social
oferecida, bem como do emprego de mulheres na
fábrica. A seguir, o senhor Vereador faz menção da
forma com que a firma se instalava no município.

Em doze meses, mais uma parte, em vinte e quatro
meses outra parte e finalmente o restante em trinta e
três, digo seis meses. A firma solicita cento e vinte
mil metros quadrados de terreno. O senhor Presidente
não em votação. A comissão autoriza o senhor Presi-
dente a oferecer cem mil metros quadrados, de
acordo com a lei e em caso negativo, cem e
dois cento e vinte mil metros quadrados. O senhor
Francisco Munhoz pergunta ao senhor Presidente, sobre
a infra-estrutura, e o mesmo informa que agra-
uar, por possível é a petição para isso, quanto
a energia elétrica, o senhor Jordão da light, já se
comprometeu a instalar, bem como o telefone
através da Companhia Rede Telefônica Sorocabana e
finalmente o esgoto, a Prefeitura estará fazendo o
serviço começando pelo Jardim Ardiella. A seguir
o senhor Presidente solicita ao senhor Secretário para
ler o pedido da firma Alvorada Seriedade Pro-
prietária. Feita a leitura, o senhor Presidente pugna a
formação de uma sub-comissão para visitar a
referida indústria sendo indicados os senhores Francis-
co Munhoz, Arnaldo Henrique de Souza, Vicente Cipriano
e Angelo Vial. Fica certo também que para no
próximo dia três, quarta-feira às dezessis horas.
A seguir, o senhor Presidente passa a discutir sobre
a reunião que tiveram com os membros do Grêmio
Policia Militar. Diz o senhor Presidente que existe por
parte dos mesmos, intenção de se fazer um estatuto
somente para o Grêmio que aqui se instalar. In-
clusive, o pagamento das mensalidades será fixado
nesses novos estatutos. Baseando-se no estatuto até agora
apresentado, a comissão solicita que, seja providenciado
algumas alterações e somente após é que será deli-

ado quanto ao envio do projeto à Câmara mu-
cipal. Nada mais tendo a tratar, o senhor Presidente
leva a sessão, sendo a presente ata lavrada
e minuta e assinada por todos os presentes. *Conclui-se
o tempo.* Onde o senhor Presidente diz: *parem Archell
seu e através da Paróquia do Glb. de São João do
Espírito Santo* *Francisco Munhoz, etc.*

On vinte, digo Sta da Trigesima nona reunião da Comissão
de Desenvolvimento do município de Votorantim. Aos
vinte dias do mês de Setembro de um mil novecentos e
cinco, às dezessete horas, no Gabinete do senhor Prefei-
to Municipal, presentes os senhores Arnaldo Alves de Silva, Angé-
lo José Ramos, Octaviano de São Vieira, Leonardo Tomazik,
Arnaldo Henrique de Souza, Lupércio Mariano de Silva,
Francisco Munhoz e Leandinho dos Santos. Iniciando a re-
união, o senhor Presidente solicita ao secretário, para que
faça a leitura das atas, numeradas trigesima quinta e
trigesima sexta reuniões. Feita a leitura, as mesmas foram
provadas por unanimidade. O senhor Presidente inicia
a reunião dizendo que foi oferecido à firma Icarper,
uma área de dois mil metros quadrados, sendo que
a referida indústria solicita doze mil. Com a concordância
dos membros da Comissão, o senhor Presidente diz que manda-
do efetuar um levantamento e ver a possibilidade de se doar
doze mil metros quadrados. A seguir o senhor Presidente
passa a descobrir sobre a existência da firma Irmãos Carosini,
dizendo que procurou os diretores da firma e os mesmos vão
ar a ver para a Prefeitura. A seguir o senhor Presidente
passa a falar sobre a comissão que visitou a firma Alavancas.
O senhor Arnaldo Henrique de Souza, diz de recorda-
ção da mesma mudar, em razão de não ter mais espaço.

57.

Senhor Prefeito:

O pedido encontra-se formalmente em ordem, havendo inclusive sido alvo de manifestação por parte da Comissão do Plano Diretor.

Remetemos o expediente à V.Excia.,- para superior apreciação.

Vot. 06.10.75

[Handwritten signature]

Sr.Secretario:

Proceda-se a elaboração do projeto de doação, tendo em vista que a Comissão do PDDI já se manifestou sobre o assunto conforme Ata de fls. 54/56.

Votorantim, 20/10/75

[Handwritten signature]

Erinaldo Alves da Silva
Prefeito Municipal

at. Căpăt

Eximiu d. onorabilu cu mare
o Dnule de la de vobis cu
dica. a N. laa vama, a
respectivul bilonul de vobis.

20. 23/10/15

Jumătate

Projeto de Resoluções 01/75

Projetos de Decreto Legislativo 01 —
04/75

Projetos de Lei 01 — 20/75

1975

Projeto de Lei nº 17/75

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 39/75

Temos para parecer o projeto em tela, que autoriza a Prefeitura Municipal a doar terreno à firma ICAPER Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda.

Analizando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Apesar de a Lei Municipal nº 158 conceder no máximo 5.000 m², através o recurso do projeto de lei específico para o caso, alcança-se a forma legal, destinando-se 10.600 m².

No aspecto do mérito, somos forçados a uma digressão.

Mais uma vez esta Comissão volta a constatar que o Prefeito Municipal ainda não cuidou de corrigir as já superadas leis municipais (158 e 216) que dispõem sobre a concessão de incentivos às indústrias que vierem a se instalar no Município, malgrados os nossos insistentes pedidos que já se repetem há quase três anos.

Com efeito, toda vez que as pretendentes não se enquadram na legislação municipal pertinente, chega à Casa um projeto, específico para cada caso.

A verdade é que, nossas leis de incentivos, pouco exigentes, permitem a distribuição do patrimônio municipal indiscriminadamente, e, o que não se pode aceitar é que, em nome do interesse do Município, do seu desenvolvimento, se contemplem abusos na distribuição das áreas da Zona Industrial.

Os exemplos estão aí, recentes e lamentáveis. Uma das firmas beneficiadas nem bem recebeu seu quinhão e teve sua falência requerida. Outras apenas ergueram seus barracões, tornaram-se proprietárias de áreas consideráveis e hoje valiosíssimas, sem dar testemunho efetivo de que se incorporaram ao nosso progresso. Outras ainda, ganharam largo tempo para demonstrar seu ânimo e ainda nada trouxeram de positivo como fonte de arrecadação para o tesouro municipal. A rigor, apenas uma, e ao que parece outra a seguir-lhe os passos, dá tais demonstrações e tal é

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

Projeto de Lei nº 17/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 41/75

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Endossamos plenamente o parecer da Co -
missão de Justiça e Redação.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Antonio Aires dos Santos

Membro Lupércio Mariano da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 17/75

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº 42/75

Temos para parecer o projeto supra.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Manoel Andriotta
Membro Manoel Andriotta



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

9/11

Autógrafo nº 11 /75

Projeto de Lei nº 17/75

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim doar terreno à firma ICAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA. e de outras providências

Lei nº _____ de _____ de _____ de 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada/ a doar à firma ICAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS Ltda., o imóvel abaixo caracterizado, situado na área industrial, à margem direita da Rodovia Votorantim-Sorocaba, a fim de que nele se instale uma fábrica de abrasivos para rebolos e polimentos em geral a saber: um terreno com formato trapezoidal, contendo a área de 10.600 metros quadrados e compreendido entre as seguintes medidas e confrontações:

Faz frente para a Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado numa extensão de 84 metros em linha curva; pelo fundo, divide com a Avenida Principal do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que segue em prolongamento à atual Avenida/ 31 de Março, numa extensão de 80 metros; do um lado mede 112 metros, onde divide com imóvel de propriedade da firma PROTEHA ENGENHARIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS Ltda. e do outro lado mede 136 metros dividindo com propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim.

Artigo 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a conceder isenção de seus impostos que recaem ou vierem a recair sobre a indústria donatária pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere este artigo passará a fluir:

- I - com relação aos tributos municipais que vierem a recair sobre o imóvel doado, a partir da lavratura da escritura;
- II - com relação aos tributos municipais que vierem a recair sobre as atividades da empresa, a partir do início das mesmas.

Artigo 3º - Além dos incentivos fiscais de que tratam os artigos/ 1º e 2º, fica ainda a Prefeitura autorizada a:

- I - proceder a cessão de uma linha telefônica de sua propriedade à firma donatária;
- II - dotar a área de rede de água e de esgotos sanitários;
- III - dotar a área a ser doada de energia elétrica para fins industriais ou não;
- IV - proceder a melhoria e implantação de vias de acesso dentro/ da área destinada à firma donatária;
- V - proceder na referida área serviços imediatos de terraplenagem.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

914

Artigo 4º - A doação a que se refere o artigo 1º da presente Lei será feita com encargos, mediante escritura pública, na qual a firma donatária se compromete a:

- I - dar início nas obras de construção das instalações no prazo de seis meses da data da lavratura da escritura de doação do imóvel;**
- II - dar início às suas atividades industriais no prazo de dois anos, contados da data do início das construções das instalações.**

Parágrafo Único - Com o não cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora, com todas as benfeitorias nele implantadas, sem direito à firma donatária, de qualquer indenização ou restituição.

Artigo 5º - Os incentivos de que trata esta Lei serão suspensos / a qualquer tempo, desde que desrespeitadas quaisquer das condições pelas quais tenham sido conferidos e especialmente se a empresa deixar de processar o faturamento de sua produção / ou vendas no Município, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Artigo 6º - Os benefícios que forem concedidos na conformidade / desta Lei poderão ser transferidos aos sucessores da donatária mediante autorização do Prefeito, ouvida a Comissão Especial.

Parágrafo 1º - Os interessados deverão solicitar esta autorização através de requerimento, apresentado no mesmo exercício em que se dar a transferência;

Parágrafo 2º - A isenção dos impostos municipais e outros benefícios concedidos temporariamente, continuarão, processada a transferência, vigindo para o período remanescente.

Artigo 7º - O imóvel doado será revertido ao patrimônio da doadora com todas as suas benfeitorias, se o beneficiado / com os incentivos desta Lei, paralizar suas atividades por mais / de 350 dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior comprovada.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também na hipótese de o beneficiado ou seu sucessor, ao encerrar suas atividades durante o prazo referido, não vier a efetuar nova abertura do mesmo ramo ou diverso.

Artigo 8º - Cozerão igualmente da isenção de impostos prevista / nesta Lei, os prédios de propriedade do estabelecimento industrial que se destinem aos seus escritórios, depósitos, bem como as suas instalações de caráter assistencial ou social.

Artigo 9º - No que couber, aplicam-se à presente Lei, os dispositivos da Lei Municipal nº 153, de 12 de novembro de 1969.



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Mg

Artigo 10 - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do Orçamento.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• • • • •

